Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 089/2015 Erechim, 26 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 082/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 5.400,00 m² à Associação Erechim de Beach Soccer.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 082/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 5.400,00 m² à Associação Erechim de Beach Soccer.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir de uso de área de parte da Chácara n.º 07 do Polígono Pinhalzinho, Rua João Batista Cantele Filho, com área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente, e distante 37,80 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua João Bastista Cantele Filho e Rua Angelo Eugenio Collet, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11"A" e 13 da Rua Carlos Demoliner; ao Sul, na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11"A" e 13 da Rua Carlos Demoliner; à Leste, na extensão de 60,00 metros, com a Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente; à Oeste, na extensão de 60,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11"A" e 13 da Rua Carlos Demoliner; conforme Matrícula n.º 54.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, à Associação Erechim de Beach Soccer, inscrita no CNPJ sob n.º 21.248.541/0001-03.

Parágrafo único. O uso da área será de exclusiva competência da Associação, que deverá utilizá-la para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

Art. 2.º Em caso de dissolução ou de a Associação deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Associação, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

Art. 3.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Erechim de Beach Soccer, não sendo inferior a 10 (dez) anos.

Art. 4.º A Associação Erechim de Beach Soccer ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados neste Município.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ n.º 21.248.541/0001-03, localizada na Rua Eduardo Stefano Zaar, n.º 1.061, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EMILIO CESAR NADALETTI, inscrito no CPF sob n.º 514.486.960-20 e portador do RG n.º 9049260641, residente e domiciliado na Rua David Pinto de Souza, n.º 926, no Município de Erechim.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.° …...../2015, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito para a PERMISSIONÁRIA, de parte da Chácara n.º 07 do Polígono Pinhalzinho, Rua João Batista Cantele Filho, com área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente, e distante 37,80 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua João Bastista Cantele Filho e Rua Angelo Eugenio Collet, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11“A” e 13 da Rua Carlos Demoliner; ao Sul, na extensão de 90,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11“A” e 13 da Rua Carlos Demoliner; à Leste, na extensão de 60,00 metros, com a Rua João Batista Cantele Filho, onde faz frente; à Oeste, na extensão de 60,00 metros, com a área remanescente Chácaras 05, 06, 07 do Polígono Pinhalzinho e parte das Chácaras 11“A” e 13 da Rua Carlos Demoliner; conforme

Matrícula n.º 54.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da PERMISSIONÁRIA, que deverá utilizá-la para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A qualquer momento a presente permissão poderá ser revogada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da PERMISSIONÁRIA:

I – A PERMISSIONÁRIA será responsável, perante o PERMITENTE, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel, exceto IPTU;

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar, imediatamente, a fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao PERMITENTE:

I – Auxiliar a PERMISSIONÁRIA na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a Associação Erechim de Beach Soccer do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão ou extinta a Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e

outras, passarão ao domínio e propriedade do PERMITENTE sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de extinção, desativação, não eleição de diretoria ou inoperância da Associação, o PERMITENTE assumirá a administração do objeto do presente Termo. Havendo reativação da Associação, o PERMITENTE restituirá a posse das benfeitorias, obras e instalações, desde que não lhe tenha sido dada outra destinação.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão de Uso é "intuitu personae", ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA DEZ: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ….. de maio de 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EMILIO CESAR NADALETTI
Presidente da Associação Erechim de Beach Soccer

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas:

_____

_____

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) à Associação Erechim de Beach Soccer.

A Associação Erechim de Beach Soccer, fundada formalmente em 20 de junho de 2014, representa o Município de Erechim nas competições esportivas desde 2007, sendo, a partir de então, filiada à Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do Rio Grande do Sul, participando de todas as competições, estando, atualmente, em terceiro lugar no ranking estadual. Além da qualidade técnica da equipe, a mesma sempre representou o Município da melhor forma possível, sendo que nos anos de 2009 a 2013, recebeu premiação de equipe mais disciplinada.

A possibilidade de ter uma quadra oficial na modalidade, permite a qualificação da equipe, a realização de etapas do Campeonato Gaúcho e, principalmente a criação de escolinhas gratuitas de beach soccer, ação essa importante para o crescimento da modalidade e para a formação das crianças e adolescentes, auxiliando no seu desenvolvimento social e pessoal.

Através da assembleia do Orçamento Participativo, em 2014, ficou definida como demanda regional da Região 13 (Aldo Arioli, Espírito Santo, Cerâmica e Koller), sendo a mais votada, com 455 votos, o auxílio para a Associação Erechim de Beach Soccer, tendo por objeto a construção da sua sede e da quadra de areia e para isso é necessário um espaço, que o Município está concedendo através dessa permissão de uso.

Destacamos que a Associação se compromete a ceder o espaço da quadra de areia, para o Poder Executivo Municipal, toda vez que se fizer necessário, visando à realização de campeonatos municipais de voleibol e de beach soccer, além de tempos gratuitos, uma vez por semana, para a comunidade em geral.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal